



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL**, com início às 8h do dia **25/03/2025** e encerramento às 23h59m do dia **01/04/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (art. 12 da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#)).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (art. 9º, II da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#)).

01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600024-80.2024.6.10.0056 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BARREIRINHAS – 56ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18484202, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA C/C PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - ELEIÇÕES 2024

1º EMBARGANTE: IRACEMA CRISTINA VALE LIMA

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA - OAB/MA 6.870

2º EMBARGANTE: MARCUS VINICIUS VALE LIMA

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA - OAB/MA 6.870

1º INTERESSADO: YURI ARRUDA MILHOMEM

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

2º INTERESSADO: ESTADO DO MARANHÃO

ADVOGADA: MARIANA CARVALHO CHAVES ANUNCIAÇÃO – OAB/MA 21.154

ADVOGADO: JOÃO RICARDO DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA – OAB/MA 5.656

EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA

ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/MA 26.501

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos, bem como a manutenção da multa atribuída no acórdão publicado.

Na sessão virtual de 06 a 07 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, deu parcial provimento ao recurso da ora embargada, para julgar parcialmente procedente a representação e aplicou multa no valor de R\$ 5.320,50, a Iracema Cristina Vale Lima e Marcus Vinícius Vale Lima pela prática de conduta vedada aos agentes públicos, bem como aplicou multa adicional no valor de R\$ 5.000,00 a Marcus Vinícius Vale Lima pela prática de propaganda eleitoral antecipada.

02. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600085-70.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18505197, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: ISRAEL DIEGO DE OLIVEIRA BRAGA, TV CIDADE PRODUÇÕES LTDA

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO - OAB/MA 4.835

EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO UNIÃO BRASIL

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADA: NÚBIA ANTONIETA ALMEIDA CARNEIRO – OAB/MA 19.584

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 18 a 19 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que condenou os representados Israel Diego de Oliveira Braga e TV Cidade Produções LTDA ao pagamento, de forma solidária, de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

03. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600146-66.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 65ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18488911, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS - OAB/MA 8.597

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUALIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO MOBILIZA - MOBILIZAÇÃO NACIONAL

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR – OAB/MA 19.080

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 09 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, deu provimento ao recurso apenas para impor ao Recorrido o pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral antecipada.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600069-19.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: ANTÔNIO CUTRIM DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: JADSON VICTOR SAMPAIO DE OLIVEIRA – OAB/MA 27.746

2º RECORRENTE: ANTÔNIO MARCOS BEZERRA MIRANDA

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: VAGNER BEZERRA MIRANDA FILHO – OAB/MA 28.014

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação, confirmando-se a tutela de urgência concedida e condenou os representados Antônio Cutrim dos Santos e Antônio Marcos Bezerra Miranda ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cada, nos termos do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600094-71.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO- PSTU

ADVOGADA: ANACELY DE JESUS RODRIGUES – OAB/PE 50.328

INTERESSADOS: ELOY NATAN SILVEIRA NASCIMENTO, JEAN MAGNO MOURA DE SA

ADVOGADA: ANACELY DE JESUS RODRIGUES – OAB/PE 50.328

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: requer a aprovação das contas com ressalvas, com o recolhimento do valor de R\$ 42,00 ao Tesouro Nacional.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600106-64.2024.6.10.0104 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARAME – 104ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RONALDO DA COSTA MOTA

ADVOGADO: JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLER FREITAS – OAB/MA 10.004

ADVOGADO: RICARDO MIRANDA SILVA – OAB/MA 17.879

ADVOGADA: HERLINDA DE OLINDA VIEIRA – OAB/MA 5.604

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ronaldo da Costa Mota, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600137-08.2024.6.10.0097 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS – 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIO AILTON RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Ailton Ribeiro do Nascimento, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600222-71.2024.6.10.0039 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: WARLLISSON FARIAS SILVA

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para anular os atos posteriores ao parecer conclusivo, intimando-se o candidato a se manifestar sobre a omissão de gastos eleitorais com a distribuição de material gráfico, nos moldes do que determina o artigo 72, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Warllisson Farias Silva, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019, com o recolhimento de R\$ 30,00 ao Erário.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600230-97.2024.6.10.0055 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CARUTAPERA – 55ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO LEITE COSTA

ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA – OAB/MA 17.499

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco Leite Costa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600258-12.2024.6.10.0105 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDIMAR DIAS DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO – OAB/MA 12.996

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Edimar Dias da Silva, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600267-89.2024.6.10.0002 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 2ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA ROSANA DA SILVA

ADVOGADA: SUZANE RAMOS RABELO – OAB/MA 10.225

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação proposta pelo Ministério Público Eleitoral e, com fundamento no artigo 19, § 7º, da Resolução TSE nº 23.610/2019 e no artigo 37, § 1º, da Lei nº 9.504/1997, condenou Maria Rosana da Silva ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600286-83.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VIERAS PEREIRA BRITO

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERÁS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Vieras Pereira Brito, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, III, da Lei 9.504/1997.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600287-68.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALTEREDO CESAR DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RAFAEL ARAUJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRE FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Alteredo Cesar do Nascimento, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9504/1997.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600290-34.2024.6.10.0067 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: LIMA CAMPOS – 67ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/MA 26.501

INTERESSADOS: FERNANDA SILVA SOARES, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600301-02.2024.6.10.0055 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: LUÍS DOMINGUES – 55ª ZONA ELEITORAL DE CARUTAPERA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HULDA MOREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO – OAB/MA 17.989

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Hulda Moreira Oliveira, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600325-90.2024.6.10.0035 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – 35ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLEUSINEI SANTANA SILVA

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

ADVOGADA: BRUNA LORRANY DE SOUSA SILVA – OAB/MA 19.984

ADVOGADA: SABRINA DA CONCEIÇÃO DO REGO DE MESQUITA – OAB/MA 18.256

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Cleusinei Santana Silva, com base no art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600357-12.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIO LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: KASSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

ADVOGADA: KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

ADVOGADO: FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.169

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para que as contas sejam aprovadas com ressalvas, afastando-se a sanção pecuniária aplicada.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antonio Leandro Lima do Nascimento, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, art. 74, III, da Resolução- TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou ainda o pagamento de multa eleitoral no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 6º da Resolução TSE nº 23.607/2019, em virtude de ter extrapolado o limite de gastos com despesas de aluguel de veículos automotores.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600398-73.2024.6.10.0096 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARAGUANÃ – 96ª ZONA ELEITORAL DE ZÉ DOCA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOSÉ FRANCISCO LEITE ROSA, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

ADVOGADO: EDVALDO GALVÃO LIMA FILHO – OAB/DF 19.886

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou os representados José Francisco Leite Rosa e Partido Político – MDB, ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 19, § 7º, da Resolução TSE nº 23.610/2019 c/c art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/1997.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600467-18.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DANYELLE RAVANNE BASTOS DOS SANTOS CASSIANO

ADVOGADA: GABRIELA DE ALMEIDA FURTADO – OAB/PI 19.542

ADVOGADO: JOSÉ DIEGO LEAL SELES – OAB/PI 11.586

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano, com espeque no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97. Determinou, outrossim, o

recolhimento do valor de R\$ 100,00 (cem reais), quantia recebida de fonte vedada, ao Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em conformidade com o que dispõe o § 4º, do art. 31, da Resolução TSE 23.607/2019.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600552-79.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADROALDO GREGÓRIO SALDANHA

ADVOGADO: VIUSMAR DA SILVA LIMA – OAB/MA 20.017

ADVOGADO: MARCELO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.223

RELATORA: JUIZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso e pelo recolhimento da quantia de R\$ 3.000,00, por uso irregular de recursos do FEFC.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 6.000,00 (recursos oriundos FEFC), por força do artigo 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600192-45.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JHEMESON TORRES BARROS

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jhemeson Torres Barros, nos termos do art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600401-31.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO VALDIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GILMAR LIMA MOURA – OAB/MA 23.766

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco Valdir de Oliveira, com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, art. 74, III, da Resolução- TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600195-97.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAURICIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO LAECIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JUNIOR – OAB/PI 20.179

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mauricio Soares da Silva, com espeque no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600228-78.2024.6.10.0039 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MACIEL ARONI DA SILVA LEITE

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maciel Aroni da Silva Leite, com fulcro no artigo 30, III, da Lei nº 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019, com o recolhimento do valor de R\$ R\$ 826,17 ao Tesouro Nacional.

25. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600378-55.2024.6.10.0008 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COROATÁ – 8ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DANIEL SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: GILSON CARVALHO GUERRA NETO – OAB/MA 17.979

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Daniel Sousa da Silva, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.770,00, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/97 e art. 74, inciso III, da Resolução nº 23.607/2019 – TSE, bem como do art. 21, §1º, c/c o art. 32, caput, da mesma resolução.

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600383-59.2024.6.10.0111 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VALBER DE JESUS BARBOSA

ADVOGADO: MARKUS FÁBIO ALMEIDA BOUÉRES – OAB/MA 7.124

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Valber de Jesus Barbosa, com base no art.74, inciso III da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/1997.

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600987-08.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROSENDO MELO CORREIA LIMA FILHO

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau acolheu parcialmente os embargos de declaração, apenas para excluir a não comprovação de despesa com serviços de contabilidade, mantendo incólume os outros fundamentos da sentença que desaprovou as contas de Rosendo Melo Correia Lima filho, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600206-22.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SÓTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: WELSON JOSÉ DE SOUSA MORAES

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SÁ VIEIRA – OAB/MA 21.030

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JUNIOR – OAB/MA 23.189

ADVOGADA: AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA – OAB/MA 14.711

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

O juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido para atuar nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9.504/1997, devendo o candidato responder solidariamente pela devolução ao Tesouro Nacional do valor recebido irregularmente, na medida dos recursos que houver utilizado, nos termos do §9º do art.17 da Res TSE 23.607/2019.

29. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600216-66.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SOTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDIMILSON MIRANDA JUNIOR

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA – OAB/MA 21.030

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JUNIOR – OAB/MA 23.189

ADVOGADA: AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA – OAB/MA 14.711

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

O juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido para atuar nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Edimilson Miranda Junior, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9504/1997, determinando que o candidato deve devolver o valor correspondente aos recursos que houver utilizado de forma irregular ao Tesouro Nacional, nos termos do §9º do art.17 da Res TSE 23.607/2019.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600218-36.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SOTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLÁUDIO PEREIRA FRANCO

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA – OAB/MA 21.030

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JUNIOR – OAB/MA 23.189

ADVOGADA: AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA – OAB/MA 14.711

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

O juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido para atuar nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9.504/1997, devendo o candidato responder solidariamente pela devolução ao Tesouro Nacional do valor recebido irregularmente, na medida dos recursos que houver utilizado, nos termos do §9º do art.17 da Res TSE 23.607/2019, além de recolher a importância de R\$ 1.500,00 a título de recurso de origem não identificada.

31. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600221-88.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SÓTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA RODRIGUES

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA – OAB/MA 21.030

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JUNIOR – OAB/MA 23.189

ADVOGADA: AMANDA GLAUCIA CHAVES MESQUITA – OAB/MA 14.711

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

O juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido para atuar nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9.504/1997, devendo o candidato responder solidariamente pela devolução ao Tesouro Nacional do valor recebido irregularmente, na medida dos recursos que houver utilizado, nos termos do §9º do art.17 da Res TSE 23.607/2019.

32. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600700-87.2024.6.10.0004 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RUAN VITOR FONTENELE FERREIRA PEIXE

ADVOGADA: ANA PATRÍCIA RODRIGUES LOPES FERREIRA – OAB/PI 21.610

ADVOGADO: FRANCISCO DORISMAR DA COSTA ARAÚJO – OAB/MA 23.616

ADVOGADA: DAYARA SILVA SOUSA – OAB/MA 25.611

ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO – OAB/MA 22.362

ADVOGADO: ANTÔNIO DEMÉTRIO MARQUES SOBRINHO – OAB/MA 18.715
ADVOGADA: RAYANNA LAYS DE SOUSA NOBRE – OAB/MA 24.865
ADVOGADO: ANDRIELLO RAMIREZ ARAÚJO CESAR – OAB/MA 16.169
ADVOGADO: KLEDYLTON DA SILVA REIS VIANA – OAB/MA 14.282
ADVOGADO: JEISSON FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO – OAB/MA 21.593
ADVOGADO: GIACONO SOARES LIMA – OAB/MA 16.520
ADVOGADA: DEYAVILAS FRANCISCO DIAS FRAGA – OAB/MA 18.689
ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR – OAB/MA 20.352
ADVOGADA: CAMILA ALBUQUERQUE BARBOSA COELHO – OAB/MA 26.532
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR – OAB/MA 7.949
ADVOGADO: QUEMUEL KELVY ALTINO DA SILVA – OAB/MA 24.869

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ruan Vitor Fontenele Ferreira Peixe, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução-TSE nº 23.607/2019, combinado com o artigo 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

33. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600369-25.2024.6.10.0063 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO BATISTA – 63ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18479381, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO DOS ANJOS

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “UNIDOS PARA FAZER MAIS”

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

ADVOGADO: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGAO – OAB/MA 12.933

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: FABIO COSTA PINTO – OAB/MA 9.227

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: DANIEL TADEU DUARTE CALVET – OAB/MA 27.715

ADVOGADO: AMANDIO DUARTE COSTA – OAB/MA 16.954

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 02 a 03 de dezembro de 2024, esta Corte por maioria, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que julgou procedente a representação e condenou o ora embargante ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

34. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600981-95.2024.6.10.0019 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: TIMON - 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18479392, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO E RECONSTRUÇÃO”, RAFAEL DE BRITO SOUSA

ADVOGADA: WILMA FREITAS RODRIGUES – OAB/MA 6.816

ADVOGADA: ROSANIA FRANCISCA MEDINA COSTA – OAB/PI 12.129

ADVOGADA: LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES – OAB/PI 15.674

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAUJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUALIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

ADVOGADA: AMANDA MARIA ASSUNÇÃO MOURA – OAB/PI 6.874

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “AQUI É O POVO”

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: CLÁUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 02 a 03 dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, acolheu a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgou procedentes os pedidos formulados nas representações nºs 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente RAFAEL DE BRITO SOUSA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57-C, §2º, da Lei n. 9.504/97.

35. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601123-38.2024.6.10.0007 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: CODÓ – 7ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18479370, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: GRACINALDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: GILDEAN MELO DA SILVA - OAB/MA 19.735

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 02 a 03 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que julgou procedente a representação e condenou o ora embargante ao pagamento de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em seu patamar mínimo, nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/1997 e art. 19, § 7º, da Resolução nº TSE 23.610/2019.

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600035-63.2024.6.10.0039 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSB - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636

RECORRIDO: EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação proposta pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) em face do ora recorrido.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600267-60.2024.6.10.0044 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BURITI BRAVO – 44ª ZONA ELEITORAL DE PASSAGEM FRANCA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, ABUSO DE PODER E USO INDEVIDO DE BEM PÚBLICO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUCIANA BORGES LEOCÁDIO

ADVOGADO: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA – OAB/PI 5.446

ADVOGADO: MANOEL MUNIZ NETO – OAB/PI 12.149

ADVOGADA: TÁCIA HELENA NUNES CAVALCANTE – OAB/PI 5.454

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RECORRIDO: ELENILDO FREITAS DOS SANTOS

ADVOGADO: ELENILDO FREITAS DOS SANTOS – OAB/MA 23.824

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação, confirmando a decisão liminar anteriormente concedida e condenou Luciana Borges Leocádio ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 57-B da Lei nº 9.504/1997.

38. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600341-19.2024.6.10.0108 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: GONÇALVES DIAS – 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SUANE MARIA BARROS DIAS

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou Suane Maria Barros Dias ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97 e art. 19, §7º da Resolução TSE 23.610/2019.

39. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600412-14.2024.6.10.0078 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BOM JARDIM – 78ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSA ERLEIDE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a teor do art. 37, §1º da Lei 9.504/97 c/c art. 19, §7º, da Resolução TSE nº 23.610/2019.

40. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600477-41.2024.6.10.0035 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – 35ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JHOYSEF VIEIRA TRINDADE

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 4.000,00, nos moldes do art. 37, §1º da Lei nº 9.504/97.

41. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600507-45.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: ANTONIO MARCOS BEZERRA MIRANDA

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: VAGNER BEZERRA MIRANDA FILHO – OAB/MA 28.014

2º RECORRENTE: JOSÉ VIEIRA LINS FILHO

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

ADVOGADO: ROBERTH SEGUINS FEITOSA – OAB/MA 5.284

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

ADVOGADO: ANDERSON MOURA MIRANDA – OAB/MA 13.552

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA – OAB/PI 5.196

ADVOGADO: MANOEL SILVA MONTEIRO NETO – OAB/MA 17.700

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA – OAB/PI 7.917

ADVOGADO: JADSON VICTOR SAMPAIO DE OLIVEIRA – OAB/MA 27.746

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e aplicou, individualmente, multa no valor de R\$ 8.000,00 para cada um dos ora recorrentes, nos termos do artigo 37, § 1º, da Lei nº 9.504/1997.

42. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600586-62.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PEDRO RIBEIRO DE SALES NETTO

ADVOGADA: BRUNA SOUSA LIMA - OAB/MA 20.272

ADVOGADO: JEFFERSON CARDOSO DE SALES – OAB/MA 20.293

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou Pedro Ribeiro de Sales Netto ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 37, § 1º, da Lei nº 9.504/97 c/c art.19, §7º, da Res TSE 23.610/2019.

43. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600028-83.2024.6.10.0035 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – 35ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AO AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO MUNICIPAL DO MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: MARIA EDUARDA OLIVEIRA LEDA – OAB/M 25.090

ADVOGADO: WEBERTH RAIOL MONROE – OAB/MA 24.458

ADVOGADO: BENEDITO BISPO RODRIGUES – OAB/MA 27.394

RECORRIDA: NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, aplicando-se a sanção correspondente.

A decisão de 1º Grau entender restar caracterizada a ausência de interesse processual pela perda do objeto e, assim, declarou extinto o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inc. VI do Código de Processo Civil.

44. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600261-70.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CHARLES RODRIGUES MENDES

ADVOGADO: MAURICIO DA SILVA LIMA – OAB/MA 16.231

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Charles Rodrigues Mendes, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

45. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600286-94.2024.6.10.0067 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: LIMA CAMPOS – 67ª ZONA ELEITORAL DE PEDREIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ ELIONARDO NOGUEIRA FONTES FILHO

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO ROLIM MESQUITA – OAB/MA 12.015

1º INTERESSADA: MARTA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: JOÃO ALBERTO ROLIM MESQUITA – OAB/MA 12.015

2º INTERESSADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR AMOR A LIMA CAMPOS”

ADVOGADO: GUILHERME ANTONIO DE LIMA MENDONÇA – OAB/MA 7.600

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso, mantendo-se inalterada a sentença de base.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019, determinando-se a devolução do valor de R\$ 119.210,00 ao Tesouro Nacional, em razão da aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do art. 17, § 9º da resolução TSE n.º 23.607/2019 e a devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 21.000,00 considerados recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32 da resolução TSE n.º 23.607/2019.

46. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600358-46.2024.6.10.0111 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: BRUNO MARLEY CACAU ARAGÃO – OAB/MA 23.050

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco Raimundo Ferreira dos Santos, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.450,00, referente a gastos sem comprovações ou comprovações insuficientes na utilização de recursos do FEFC.

47. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600378-92.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: DUQUE BACELAR – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ JUNIOR MACHADO AGUIAR

ADVOGADA: VANESSA BASTOS AGUIAR – OAB/MA 17.722

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Junior Machado Aguiar, nos termos do art.74, inciso III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

48. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600395-41.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GILCELIA DE ALMEIDA GAMA

ADVOGADO: LEONARDO CASTRO FORTALEZA – OAB/MA 14.294

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/MA 26.012

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de Gilcelia de Almeida Gama, nos termos do art.74, III, da resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) gastos irregularmente com verbas do FEFC.

49. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600396-14.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ESPERANTINÓPOLIS – 61ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HUDSON DA SILVA BRITO

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo parcial provimento do recurso eleitoral apenas para afastar a imposição pecuniária, mantendo-se a desaprovação das contas.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de Hudson da Silva Brito, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de recurso de origem não identificada, ao Tesouro Nacional.

50. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600398-81.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ESPERANTINÓPOLIS – 61ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANA MARIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ana Maria Vieira da Silva, com fundamento no artigo 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, e no artigo 30, III, da Lei nº 9.504/1997, com a imposição de recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referentes a recursos de origem não identificada.

51. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600424-74.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCINETE NASCIMENTO DA CRUZ

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento parcial do recurso, desaprovando-se as contas da recorrente e condenando-a a recolher o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) ao Tesouro Nacional, por despesas irregulares com recursos do FEFC.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas da recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, determinando, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), correspondente às despesas irregulares realizadas com recursos da FEFC.

52. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600536-25.2024.6.10.0004 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DANIEL PEREIRA BARROS

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO – OAB/MA 18.212

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA – OAB/MA 20.036

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA – OAB/MA 27.424

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “CAXIAS QUER MUITO MAIS”

ADVOGADO: LUÍS FELIPE DUARTE DE AGUIAR COQUEIRO – OAB/MA 15.601

ADVOGADA: SUZANA KELLY DE CARVALHO SANTOS – OAB/MA 22.131

ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE SOUZA SANTOS – OAB/MA 11.702

ADVOGADO: ANDRESON CARDOSO OLIVEIRA – OAB/MA 17.735

ADVOGADO: TALLES PEREIRA DE ALMEIDA REIS – OAB/MA 16.004

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

O juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou-se impedido para atuar nos presentes autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira de Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido, condenando o ora recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 28, § 5º da Resolução TSE nº 23.610/2019.

53. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600560-56.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUÍS CLÉSIO MELO NUNES

ADVOGADO: VIUSMAR DA SILVA LIMA – OAB/MA 20.017

ADVOGADO: MARCELO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.223

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso e pelo recolhimento ao Tesouro Nacional das quantias de R\$ 755,16 (omissão de recursos) e R\$ 10.000,00 (uso irregular de recursos do FEFC).

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de Luís Clésio Melo Nunes, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 755,16, com base no artigo 32, § 1º, VI, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, bem como do valor de R\$ 10.000,00 (recursos oriundos FEFC), por força do artigo 79, § 1º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

54. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600801-82.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANGELA MARIA MORAES NAZAR

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Angela Maria Moraes Nazar, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 18/03/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.